



FUMAS

20	GRUPO GERAL	538	NATHÁLIA RIBEIRO	41309530874
21	GRUPO GERAL	546	MARCOS VINÍCIUS BENATTI	40219796890
22	GRUPO GERAL	767	DANILO DE CARVALHO DEMARCHI	29599319800
23	GRUPO GERAL	803	DELFAREY PATRIK ALVES DE SOUZA	33644547874
24	GRUPO PESSOA COM DEFICIÊNCIA	14	EDUARDO DE SOUZA LALAU	2549744900

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

FUMAS – Fundação Municipal de Ação Social
SOLANGE APARECIDA MARQUES
Superintendente

PORTARIAS

PORTARIA Nº 111, DE 03 DE MAIO DE 2018

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 6.936-9/2018, -----

R E S O L V E autorizar à IGREJA PENTECOSTAL VIDA NOVA EM JESUS CRISTO, a título precário e gratuito, em conformidade com o Decreto Municipal nº 26.437, de 16 de maio de 2016, o uso do Complexo Educacional, Cultural e Esportivo Doutor Romão de Souza, para a realização das festividades do GRUPO SHEKINAH, nos dias 16 e 17 de junho de 2018, das 13h00 às 18h00.

Além do período de realização do evento, fica autorizado, ainda, o uso desse próprio público no dia 16 de junho de 2018, das 08h00 às 13h00, para os serviços de montagem das instalações.

A utilização do próprio público de que trata este ato dar-se-á de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Autorização de Uso, que fica fazendo parte integrante desta Portaria.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO TRIENTINI
Gestor da Unidade de Esporte e Lazer

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania do Município de Jundiá, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

ANA LÚCIA MONZEM
Respondendo pela Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania

PORTARIA Nº 114, DE 15 DE MAIO DE 2018

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 27.080-1/1995, -----

D E S I G N A, para integrar o **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**, criado pela Lei Municipal nº 8.265, de 16 de julho de 2014, atualmente constituído na forma da Portaria nº 244, de 10 de outubro de 2016, pelo período remanescente do mandato, os seguintes membros:

I - Representantes da Sociedade Civil:

- Representantes de movimentos, entidades e organizações:
Suplente: MARCIA APARECIDA OLIVEIRA
- Representantes de Fórum de Trabalhadores do SUAS de Jundiá:
Suplente: FERNANDO RODRIGO DE BARROS
- Representantes dos Usuários do SUAS:
Titular: MARIA BEZERRA
Suplente: VALDIR AMBROSIO DE LIRA

Titular: EMERSON JOAQUIM LEME
Titular: MARIA DO SOCORRO SOUSA, em substituição a *Dilucia de Fátima Gomes*

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de março de 2018.

Ficam convalidados os atos praticados pelos membros ora designados a partir de 05 de março de 2018, até a data da publicação desta Portaria.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania do Município de Jundiá, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

ANA LÚCIA MONZEM
Respondendo pela Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania

DECRETOS

DECRETO Nº 27.463, DE 07 DE MAIO DE 2018

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 11.564-2/2018, -----

CONSIDERANDO a participação da seleção brasileira de futebol na Copa do Mundo em 2018; -----

CONSIDERANDO o grande interesse que o evento desperta no seio da comunidade brasileira; -----

CONSIDERANDO a necessidade de se permitir o acompanhamento dos jogos pelos servidores municipais, sem prejudicar o andamento dos serviços prestados à população e sem causar transtornos ao andamento dos serviços considerados essenciais; -----

D E C R E T A:

Art. 1º - No dia 22 de junho de 2018 o expediente nas repartições públicas municipais terá início às 12 (doze) horas e no dia 27 de junho de 2018 será encerrado às 14 (quatorze) horas.

Art. 2º - Após o término da primeira fase da Copa do Mundo de Futebol 2018, havendo a classificação da seleção brasileira para as fases subsequentes, o expediente nas repartições públicas municipais observará os seguintes horários:

I - Quando o jogo for realizado no período da manhã, os servidores serão dispensados 01 (uma) hora antes do início do jogo e deverão retornar ao trabalho 01 (uma) hora depois do seu término.

II - Quando o jogo for realizado no período da tarde, o expediente será encerrado 01 (uma) hora antes do início do jogo.

Art. 3º - As repartições que prestam serviços essenciais de interesse público, de funcionamento ininterrupto, definidas à critério do Gestor da Unidade, terão expediente normal nos dias mencionados nos arts. 1º e 2º.

Art. 4º - Caberá às autoridades competentes de cada órgão fiscalizar o cumprimento deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania do Município de Jundiá, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

ANA LÚCIA MONZEM
Respondendo pela Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania

DECRETO Nº 27.464, DE 07 DE MAIO DE 2018

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 28.636-1/2017, -----

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 7.576, de 05 de novembro de 2010, ao instituir a Área de Segurança Escolar, dispõe em seu artigo 5º que "A Guarda Municipal, em parceria com as diretorias das Escolas, os Conselhos de Escola, as Associações de Pais e Mestres e a Comunidade Local, deverá promover ações que colaborem com a prevenção à violência e a criminalidade locais"; -----

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.022, de 08 de agosto de 2014, Estatuto Geral das Guardas Municipais, determina: -----

a) em seu artigo 2º, a função de proteção municipal preventiva, estabelecendo em seu artigo 3º, inciso IV, que dentre os princípios mínimos da atuação das Guardas Municipais, se destaca "o compromisso com a evolução social da comunidade";

b) em seu artigo 5º, inciso IX, "interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades";

c) em seu artigo 5º, inciso XVI, como competência específica das Guardas Municipais, o "desenvolvimento de ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros Municípios ou das esferas estadual e federal";